

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 089/2024
VERSÃO III

PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA

Vila Velha – ES, 27 de maio de 2024



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500380031003900390033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza como uma fase do planejamento das contratações e aquisições para os serviços da Assistência Farmacêutica, os quais abrangem também os serviços da Atenção Primária e Especializada oferecidos pelo Município de Vila Velha e apresenta os devidos estudos para a contratação/aquisição de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O Município de Vila Velha desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautadas na contextualização das demandas e necessidades dos contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, a fim de se garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional.

A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos é regulamentada de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2023, assim como a aquisição de materiais médicos pela Portaria SEMSA nº05/2016 para atendimento à demanda da população, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, é indispensável a necessidade de manter esses serviços abastecidos de forma adequada com medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos para atender a demanda assistencial.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição dos medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede.

Considerando a necessidade de aquisição dos medicamentos e produto padronizados pelo município por meio do Decreto nº 025/2023, para atendimento à demanda da população;

Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha e de continuidades dos seus tratamentos propostos.



Os bens/serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

1.1 Considerando a necessidade de aquisição dos medicamentos e produto padronizados pelo município por meio do Decreto nº 025/2023, para atendimento à demanda da população;

1.2 Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município para proporcionar atendimento de qualidade e diferenciado aos munícipes, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e impossibilita manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos;

Considerando que o insucesso sucessivo do objeto do presente processo conforme demonstrações em anexo e conforme descrito a seguir:

LOTE 02: Dantroleno sódico 20mg injetável pó liofilizado kit com 12 frascos com diluente 60mL			
PROCESSO	57722/2023	PE 177/2023	FRACASSADO

LOTE 07: Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável F/A			
PROCESSO	52062/2019		DESERTO
	20478/2020		DESERTO
	53533/2020	PE 104/2021	DESERTO
	53038/2021 PE ENTREGA ÚNICA	PE 218/2021	DESERTO
	4916/2022 DISPENSA		FRACASSADO
	62909/2022	PE 186/2022 E PE 057/2023	FRACASSADO DUAS VEZES
	90024/2022		DESERTO
	34023/2023 PE ENT. ÚNICA		DESERTO

Esta aquisição se faz necessária uma vez que os medicamentos em tela são padronizados pelo município e busca-se o abastecimento do mesmo a fim de se garantir a continuidade dos serviços prestados. Ainda visa-se a possibilidade de resultados frutíferos para os itens supracitados haja vista a conveniência da formulação de Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição dos objetos de maneira parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos desnecessários.

Considerando os argumentos expostos, sugerimos, se possível for, Pregão Eletrônico com ampla concorrência, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os objetos a serem licitados se tratam de aquisição de medicamento para distribuição, item essencial e específico para garantir a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, bem como manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos, conforme se depreende na justificativa acima mencionada.

A aquisição/contratação supracitada encontra previsão no plano de contratação anual, possuindo alinhamento com o planejado por esta Secretaria de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamento a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Medicamentos: Água para injeção 500ml; Dantroleno sódico 20mg injetável pó liofilizado kit com 12 frascos; Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável ampola 5 mL; Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL; Sulfato de magnésio 4,0 mEq/mL (50%) solução injetável ampola 10 mL; Vancomicina, cloridrato 500mg pó para solução injetável F/A; Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável F/A. Conforme descritivo no Termo de Referência 089/2024.

3.1 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1 Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física e jurídica.

3.1.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “serviço comum”, que não configurará restrição da competitividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CMM	CONSUMO 12 MESES	MARGEM SEGURANÇA (30%)	QUANTIDADE SOLICITADA
1	Água estéril sistema fechado frasco 500mL	Frasco ou Bolsa	200	2400	3120	3200
2	Dantroleno sódico 20mg injetável pó liofilizado kit com 12 frascos com diluente 60mL	Kit com 12 frascos	1	1	2	2 kits com 12 frascos
3	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	Ampola	1.500	18000	23400	23400



04	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	Ampola	500	6000	7800	7800
5	Sulfato de magnésio 4,0 mEq/mL (50%) solução injetável ampola 10 ml	Ampola	50	600	780	800
6	Vancomicina, cloridrato 500mg pó para solução injetável F/A	Ampola	50	600	780	800
7	Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável F/A	Frasco/Ampola	6	72	94	100

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto aos medicamentos supracitados, na previsão de abertura de novos serviços de saúde, acrescida margem de segurança de 30%, prevendo oscilações de consumo dos medicamentos ao longo do ano.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Tem-se planejado que as solicitações de parcelas da ARP, isto é, que as aquisições dos objetos, ocorrerão de acordo com a demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor responsável, Cotação de Preços/SEMSA, no qual o valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Quando se aplicar, o arrematante do ITEM será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima do preço de referência publicado no edital dos valores estipulados pelo Banco de Preços, Banco de Preços em saúde e outros sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da formulação de futura Ata de Registro de Preços (ARP) com previsão de aquisição dos objetos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição dos objetos licitados, sendo assim, a Administração



tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor, sendo o critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

Por fim, em razão das características e durabilidade dos medicamentos que se pretende adquirir, busca-se a realização de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, não havendo a necessidade para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo da contratação/aquisição futuramente solicitado será condicionado à demanda, uma vez que as quantidades apresentadas, para cada item, são estimativas, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha, que emitirá as Ordens de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de acordo com suas necessidades demandadas por cada Secretaria participante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do Decreto nº 10.818/2021.

Por trata-se de medicamentos que serão utilizados na assistência à saúde ofertada nos serviços oferecidos pelo município, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede e se garantir e a manutenção dos tratamentos sucessivos, faz-se necessária a aquisição dos objetos supracitados.

Ainda, em razão das características e durabilidade dos medicamentos que se pretende adquirir, busca-se a realização de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, não havendo a necessidade para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se com esta aquisição garantir e manter a assistência adequada aos munícipes a fim de se proporcionar continuidade aos tratamentos propostos, evitar-se agravos em situações de saúde, garantindo ainda o acesso aos serviços essenciais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ARP

As providencias adotadas previamente foram:

- Levantamento do quantitativo existente no almoxarifado por meio de consulta do sistema HÓRUS;
- Levantamento do CMM (Consumo Médio Mensal) dos medicamentos utilizados tanto pela Atenção Primária à Saúde quanto pela Atenção Especializada;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo nos serviços de saúde, não há, portanto, necessidade de envio de carta convite às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Velha para participação a presente Ata de Registro de Preços.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

SUSTENTABILIDADE:

Em caso de necessidade de descarte de materiais/medicamentos, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

11. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ANUAL CONTRATAÇÕES

Esta aquisição/contratação encontra previsão no plano de contratações anual, possuindo alinhamento com esta Secretaria de Saúde.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, uma vez que se trata de itens essenciais para a garantia da assistência completa a ser prestada. Resultando no cumprimento do Planejamento Municipal e padronização de atendimento e tratamento aos pacientes que necessitam utilizar estes serviços. Excluindo ainda as possíveis demandas judiciais que poderiam ser ajuizadas por descumprimentos legais.



13. DO HISTÓRICO DE VALORES REGISTRADOS

- Ata PMVV nº 277/2023: R\$ 6,50 – Água para injeção 500ml;
- Ata PMVV nº 278/2023: R\$ 5,80 – Sulfato de Magnésio 50%;
- Ata PMVV nº 279/2023: R\$ 4,98 – Vancomicina solução injetável;
- Ata PMVV nº 230/2023: R\$ 2,02 – Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável ampola 5 mL;
- Para os outros medicamentos não possuímos valores atualizados.

14. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Aliny Dalmonich Fernandes Calhau

Farmacêutica - Mat.43877/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária da Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500380031003900390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALINY DALMONICH FERNANDES CALHAU** em **28/05/2024 14:36**

Checksum: **E1904E024BF599792E94C6AA32EC67537129430CB430E04885EC4A5E747D65F3**

Assinado eletronicamente por **REGINA CELIA DINIZ WERNER** em **28/05/2024 15:13**

Checksum: **97E5195AC255667ABBE92B3183B1C0F25B4833937DFA9EDAFE74AD9D9DC2C719**

Assinado eletronicamente por **CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA** em **28/05/2024 15:42**

Checksum: **64F88451840DF9E6E6F29B1648C4775C11227E39B32217CCFC514A2DAB3AA7AF**

